



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº. 035 /2021

Altera a redação de dispositivos da Lei nº. 3630, de 26 de dezembro de 2002
“que Dispõe sobre a criação do programa social denominado Desenvolvendo
Contagem”.

A Câmara Municipal de Contagem, aprova:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 3º do Art. 2º; passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§2º.....

§3º A cessão do imóvel doado pelo programa estabelecido na presente Lei poderá se dar por contrato de locação por prazo determinado, devidamente justificada e com a prévia autorização do Comitê Gestor dos Distritos Industriais – COGEDI, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”.

Art. 2º. Fica alterada a redação das alíneas b e d do inciso II do Art. 4º; passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

I.....

a.....

b.....

.....

.....

.....

II.....

a.....

b) se a empresa ceder a qualquer título o imóvel objeto da doação com encargos sem a anuência prévia e expressa do Comitê Gestor dos Distritos Industriais – COGEDI – vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”;

.....

Art. 3º. Altera a redação do parágrafo único do Art. 7º.:

“Art. 7º.....

Parágrafo único - As empresas contempladas com o programa social citado no caput deste artigo ficam obrigadas a cumprirem medidas compensatórias a serem estabelecidas pelo COGEDI – Comitê Gestor dos Distritos Industriais”.

Art. 4º. Altera a redação do Art. 9º.:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 9º Os encargos financeiros mencionados na alínea "j", inciso I, do art. 4º desta Lei, terão os seus valores definidos em planilha própria e serão vinculados ao valor estabelecido, por decreto próprio, correspondente ao valor do metro quadrado ao qual está inserido o distrito, atualizados mensalmente pela TJLP em vigor, ou por outra taxa que a substituir, conforme Medida Provisória nº 777, de 26 de abril de 2017, ouvido o COGEDI – Comitê Gestor dos Distritos Industriais, nos termos do regulamento".

Art. 4º. Altera a redação do Art. 10º.:

"Art. 10 A gerência e os demais procedimentos administrativos para implementação do programa social criado por esta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ouvido o Comitê Gestor dos Distritos Industriais – COGEDI".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro em Contagem, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, em 09 de março de 2021.


Ronaldo Babão
Vereador Cidadania

VER. RONALDO BABÃO
CIDADANIA

Justificativa:

Com o advento da Lei Complementar nº. 247 de 29 de dezembro de 2017 – que "dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, o Centro Industrial de Contagem (CINCO) foi extinto e por conseguinte o Conselho Diretor do CINCO – CODIR que não existe mais.

Noutra direção o Decreto nº. 505, de 04 de maio de 2018 – "Cria o Comitê Municipal de Gestão dos Distritos Industriais de Contagem – COGEDI" que tem como atribuições em substituição ao CODIR o seguinte:

"Art. 2º Compete ao COGEDI:

I - deliberar e autorizar, a alienação, transferência ou locação de terrenos localizados nos Distritos Industriais do Município de Contagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - deliberar e autorizar a doação de áreas dos Distritos Industriais do Município de Contagem, através do Programa Social denominado Desenvolvendo Contagem;

III - deliberar e autorizar operações de crédito e de financiamentos com garantia de imóvel, junto as instituições financeiras, das empresas instaladas nos Distritos Industriais do Município de Contagem, quando houver possibilidade expressa em escritura; e

IV - deliberar sobre a criação de novos Distritos Industriais”.

A proposta no caso versa tão somente pelo ajustamento jurídico da norma tendo em vista que ainda não foi absorvido por vários a extinção da autarquia industrial e as competências do Comitê Gestor.

Não há o que se dizer em relação a impacto orçamentário financeiro, considerando que se trata apenas de ajustes de redação.